



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Projeto de Lei n° ____/2022.

**Dispõe sobre a criação da
Semana Municipal da
Conscientização sobre a
Dislexia a ser realizada na
terceira semana de Outubro
de cada ano.**

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente Lei, a Semana Municipal da Conscientização sobre a Dislexia, que será realizada na terceira semana de Outubro de cada ano, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. A semana da conscientização visa como objetivo levar o conhecimento para pais, professores, cuidadores e população, orientando a respeito do diagnóstico precoce e tratamento adequado, fazendo o encaminhamento para acompanhamento adequado.

Art. 3º. Durante a referida semana, serão promovidas atividades que visam ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esse transtorno, através de palestras, seminários, atividades lúdicas e entre outras sugeridas por uma equipe especializada na área.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 4º. A organização e o planejamento do calendário de atividades a serem desenvolvidas competem a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar parcerias com as Unidades de Pronto atendimento, Postos de Saúde, Hospitais, Organizações não governamentais, Associação e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana da Conscientização sobre a Dislexia.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 05 de julho de 2022

Arildo Tomaz Bucker
Boleba

Vereador - PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

A Dislexia é um transtorno que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem e tem como suas raízes em sistemas cerebrais responsáveis pelo processamento fonológico.

Essa diferença no processamento fonológico faz com que pessoas com dislexia tenham dificuldade para processar os sons das palavras e associá-los com as letras ou sequência de letras que os representam.

Outras características comuns da dislexia incluem dificuldades com nomeação rápida, memória de trabalho e processamento de informações e é considerada um transtorno específico de aprendizagem por que os seus sintomas geralmente afetam o desempenho acadêmico de alunos e não existe nenhuma outra alteração neurológica, sensorial, cognitiva ou motora que justifique as dificuldades observadas e o processo principalmente afetado é o de alfabetização.

A criação da Semana da Dislexia é uma oportunidade para que se tenha um período de maior foco na disseminação e conscientização do transtorno, promovendo um momento de diálogos e discussões em diferentes espaços públicos com o objetivo de ampliar o foco nesse tema e garantir vez e voz para os direitos dos disléxicos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de julho de 2022.

Arildo Tomaz Bucker
Boleba
Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

